



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2763 - DATA 24/02/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.684, de 09 de maio de 2017 e Resolução CMAS nº 05/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "aluguel social" às pessoas abaixo relacionadas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social:

Locador (a): ERENILSON DE MOURA SOUSA - CPF Nº 001xxx.xxx-63

Locatário (a): Medida Protetiva - CPF Nº 027xxx.xxx-80

Endereço do Imóvel objeto da locação: Medida Protetiva

Locador (a): MARIA VANDERLUCIA VITÓRIA DOS SANTOS BOAVENTURA - CPF Nº 758xxx.xxx-68

Locatário (a): LUCIÊNE DE ALMEIDA COSTA - CPF Nº 019.xxx.xxx-21

Endereço do Imóvel objeto da locação: Rua Joselito Amorim, 89C, Bairro Mangabeira, Feira de Santana (BA).

Locador (a): ANA MARIA DOS SANTOS NUNES - CPF Nº 755xxx.xxx-20

Locatário (a): PAULO ANDRÉ GOUVEIA ALVES - CPF Nº 846.xxx.xxx-34

Endereço do Imóvel objeto da locação: Rua Araújo Pinho, nº 767, Bairro Olhos D'Água, Feira de Santana (BA).

Art. 2º - O aluguel social é fixado em até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mensal, o qual será concedido por um período máximo de até 06 (seis) meses, pago em pecúnia diretamente na conta de depósito do locatário mediante apresentação de recibo de quitação emitido pelo locador.

Parágrafo único - A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 3º - Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º - O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de suspensão ou cancelamento imediato do benefício.

Art. 5º - Cabe ao Departamento de Proteção Social do SUAS através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no Território do assistido, mensalmente, antes do pagamento da parcela subsequente, realizar o acompanhamento do beneficiário. O aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.





Art. 6º - Cabe a equipe de profissionais do Sistema Único de Assistência Social, responsável em realizar o acompanhamento do núcleo familiar, cadastrar os beneficiários do aluguel social e ofertar os programas de qualificação profissional, emprego e renda existentes no âmbito do município, bem como orientar quanto a necessidade de cumprimento das condicionalidades de saúde e de educação, se existentes no domicílio.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tornará sem efeito após o término do prazo de pagamento do último benefício.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DECRETO Nº 13.256, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 12.725, de 5 de outubro de 2022, para dispor sobre a reformulação dos cargos e das vagas para o Concurso Público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Feira de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 94 e seguintes, e na Lei Complementar Nº 01, de 11 de novembro de 1994, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 12.725, de 5 de outubro de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público para o provimento de 582 (quinhentos e oitenta e duas) cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, conforme detalhado no Anexo I.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I	
CARGOS	VAGAS
Administrador	3
Advogado	5
Agente Comunitário de Saúde	60
Agente de Combate a Endemias	60
Agente de Portaria	10
Agente de Trânsito	6
Agente de Vigilância Sanitária	10
Almoxarife	2
Analista de Sistemas	5
Analista Jurídico	10
Arquiteto	4
Assistente Administrativo	56
Assistente Social	5
Auditor Fiscal	3
Bibliotecário	2
Biólogo	1
Bioquímico	1
Contador	5
Coordenador Administrativo	5
Desenhista	1





Economista	1
Enfermeiro	25
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro	5
Engenheiro Agrônomo	2
Engenheiro Ambiental	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Engenheiro de Trânsito	1
Engenheiro Químico	1
Farmacêutico	2
Fiscal de Serviços Públicos	10
Geólogo	1
Inspetor Sanitário	5
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	10
Jornalista	5
Médico	5
Médico de Segurança do Trabalho	1
Médico Perito	2
Médico Veterinário	1
Motorista	2
Motorista de Ambulância	10
Nutricionista	2
Odontólogo	5
Orientador Social	5
Pedagogo	10
Procurador Municipal	6
Professor	150
Programador de Computador	3
Psicólogo	10
Repórter Fotográfico	1
Sociólogo	1
Técnico em Administração Hospitalar	5
Técnico em Agropecuária	10
Técnico em Enfermagem	20
Técnico em Radiologia	2
Técnico em Segurança do Trabalho	5
TOTAL DE VAGAS	582





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 104/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 411/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **JEAN FELIPE ADORNO DE SOUZA**, matrícula: 60.005.206-9, admitido em 04/05/2022, cargo Agente de Combate as Endemias, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 410/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, o servidor **EDUARDO NUNES DE ALMEIDA**, matrícula: 60.005.211-2, admitido em 04/05/2022 para o cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 106/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **EDUARDO DE FREITAS LEITE**, do cargo de **Chefe da Divisão Médica**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 107/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE nomear** **JULIANA BEZERRA NUNES**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Fiscalização**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





EDITAL

CONCURSO PROFESSOR - EDITAL 001/2018 FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições e, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal Edital 001/2018, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura de Feira de Santana.

RESOLVE:

Tornar público a relação abaixo especificada dos candidatos que solicitaram **Final de Lista** referente aos **Editais de Convocações nº 001/2019 a 041/2024**, cujos cargos não possuem mais cadastro de reserva.

PROFESSOR - PEDAGOGIA					
Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
001/2019	2	63006409	IANE CUNHA OLIVEIRA	PCD	94,75
004/2019	24	63012409	SILENE SILVA JESUS	PCD	62,5
002/2019	71	63017789	LIVIA JESSICA MESSIAS DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	96
002/2019	100	63022458	GIRLANE DE SOUZA NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA	95
002/2019	109	63016971	GLACIANE DE SOUZA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,75
002/2019	111	63017727	VIVIAN CERQUEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,75
002/2019	146	63020082	LARISSA TELES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,75
004/2019	262	63011430	RAIMUNDO BORGES DA MOTA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,75
004/2019	409	63015050	BRUNA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,75
005/2019	499	63013918	LIDIANE BATISTA LOPES CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,25
005/2019	519	63011148	LIDIANE DA PAIXÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86
005/2019	535	63012068	MARIZANE FIGUEREDO VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,75
005/2019	556	63020892	CLAUDENICE FERREIRA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,5
007/2019	659	63022657	JOYSSY TAVARES PAULINO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,75
012/2020	755	63020650	CELIANE SANTOS DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
002/2019	75	63023601	RENATA LEE MEDEIROS RAMOS	ESCOLA PÚBLICA	92,75
002/2019	83	63009890	LEANE LINY DOS SANTOS LIMA	ESCOLA PÚBLICA	92,75
002/2019	102	63016523	ANGELA FERREIRA PIRES	ESCOLA PÚBLICA	91,75
002/2019	117	63019685	EDNOLIA ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	90,25
002/2019	130	63008120	DANYELLE MOURA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	89,75
003/2019	175	63014191	VANESSA CARNEIRO DE CERQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	88
004/2019	194	63014874	FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SOARES	ESCOLA PÚBLICA	87,5
004/2019	235	63017693	JOSIANE SANTIAGO DOS SANTOS ANDRADE	ESCOLA PÚBLICA	86,5
005/2019	330	63010361	EDUARDO JOSE COSTA OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	84,5
007/2019	378	63017545	GIZELLY SUELY PINHO DE JESUS BATISTA	ESCOLA PÚBLICA	83,25
007/2019	398	63022061	LUZINETE LEAL DA SILVA ASSUNÇÃO	ESCOLA PÚBLICA	82,75
002/2019	57	63010406	THAINÁ SANTOS MOREIRA	AFRODESCENDENTE	91,75
003/2019	75	63009500	MARIANA MUNIZ SAMPAIO	AFRODESCENDENTE	90
003/2019	88	63018008	GILCIONETE XAVIER OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	89,5
003/2019	90	63021352	LAIS FERNANDA DE JESUS SILVA	AFRODESCENDENTE	89
003/2019	93	63022498	CAMILA GONCALVES DE JESUS LOPES	AFRODESCENDENTE	89
003/2019	100	63016179	ARIADNE MAIA DO MONTE	AFRODESCENDENTE	88,75
004/2019	133	63017169	BARBARA DANDARA CUNHA DE ALMEIDA	AFRODESCENDENTE	87,75





004/2019	143	63018976	RENATA DOS ANJOS PINHEIRO	AFRODESCENDENTE	87
004/2019	150	63018373	CLEIA ALMEIDA SANTOS	AFRODESCENDENTE	86,75
004/2019	160	63016957	EDINILTON DOS SANTOS TELES	AFRODESCENDENTE	86,5
005/2019	219	63010559	LUCIANA SOUZA OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	84,25
007/2019	246	63014407	MILEIDE SILVA RIBEIRO SANTOS	AFRODESCENDENTE	83,25
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA					
Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
002/2019	7	63212025	VICTORIA DA SILVA SANTANA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	99
003/2019	8	63211339	CARLA DAIANE SOUSA SANTANA	AFRODESCENDENTE	91,75
003/2019	10	63213755	ANDERSON BRANDAO LEITE	AFRODESCENDENTE	91
PROFESSOR - CIÊNCIAS					
Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
002/2019	5	63413862	RAFAEL RAMOS LONGUINHOS	AFRODESCENDENTE	94,75
003/2019	9	63420958	FERNANDA RIOS DA SILVA	AFRODESCENDENTE	90,75
PROFESSOR - MATEMÁTICA					
Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
003/2019	13	63504472	DAVID ELOI DOS SANTOS BITENCOURT	AFRODESCENDENTE	95,5
PROFESSOR - GEOGRAFIA					
Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
014/2021	16	63714393	MURILO MENDONÇA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,75

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 05-2024-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: W M COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. Aditar o Contrato nº 2-2019-1926C, firmado em 16/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.**

ADITIVO Nº 58-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: ZITA DA SILVA ALMEIDA. Aditar o Contrato nº 62-2022-11C, firmado em 11/02/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.279,95, o valor anual é de R\$ 15.359,40, passando o valor acumulado atualizado do contrato para R\$ 45.118,80. **DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.**

ADITIVO Nº 61-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI. Aditar o Termo de Colaboração nº 009-2021-11C, firmado em 04/01/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 458.975,46 e valor anual de R\$ 5.507.705,54, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado atualizado do contrato para R\$ 22.030.822,16. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.**

ADITIVO Nº 63-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AMA EMPREITEIRA LTDA. Aditar o Contrato nº 283-2021-11C, firmado em 05/11/2021. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04 meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO Nº 11-2024-02L - RDC PRESENCIAL Nº12-2024-RDC. Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, adequação e ampliação para a implantação do hospital cidade, incluindo a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 23/02/2023. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Presidente da CPL do RDC.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pela Sr^a Secretária **Anaci Bispo Paim**, tendo em vista o disposto nos autos do Memorando nº 1.097/2024, que concluiu pela necessidade de rescindir o Contrato nº 132-2022-09C, firmado em 01 de junho 2022, com a empresa **GFMC CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para dar continuidade à construção da creche pró-infância tipo I, situada no Sítio Matias, no Município de Feira de Santana, vem, de acordo com o quanto disposto do Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 9.433/05, bem como de acordo com o Parecer nº 041/PGM/2024, **rescindir unilateralmente** o contrato originário. Feira de Santana, 18/01/2024. **Anaci Bispo Paim - Gestora do Fundo Municipal de Educação.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 74-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 66-2023-PE

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camiseta, bermudas, shorts-saia. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/02/2024. **VENCEDOR:** SUBLIME TEXTIL LTDA. **VALOR:** R\$ 3.479.880,00. Feira de Santana, 23/02/2024. **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 74-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 66-2023-PE

CONTRATO: 50-2024-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADO:** SUBLIME TEXTIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camiseta, bermudas, shorts-saia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/02/2024. **VALOR:** R\$ 3.479.880,00. Feira de Santana, 23/02/2024. **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 94/2023/11S oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana CNPJ.: 13.609.771/0001-22** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social visando promover a melhoria da capacidade de atendimento para 401 (quatrocentos e uma) pessoas com deficiência e seus familiares através do custeio profissional, visando o pleno atendimento à saúde, a redução de ocorrência de falta de inclusão e consequentemente redução de vulnerabilidade social. Valor Total.: 20.000,00. Prazo de vigência: 22/12/2023 a 30/04/2024. Data da assinatura 22/12/2023.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 56/2023/1224S oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e o **MOVIMENTO ÁGUA É VIDA CNPJ.: 06.072.168/0001-99** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social visando implementar práticas de educação ambiental a nível municipal, integradas a ações de inclusão social direcionadas a 50 famílias participantes dos PAIFS dos CRAS Aviário e Conceição II. Valor Total. 50.000,00 Vigência: 01/12/2023 a 30/08/2024. Data da assinatura 01/12/2023

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 32/2023/10S oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL RENASCER-ASTECRE CNPJ.: 11.334.909/0001-00** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social visando concluir as oficinas com as montagens e apresentação de um pequeno espetáculo inspirado na obra infantil de escritor Baiano Antônio Moreno do Livro Tomate, Pimentão e Cia. Servirá como instrumento para a realização de todos os trabalhos no período das oficinas e a confecção de um portfólio. Valor Total. 5.000,00 Vigência: 08/11/2023 a 30/01/2024. Data da assinatura 08/11/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO

Aditivo de Ofício nº 01/2024/10AS ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL RENASCER - ASTECRE **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **32/2022/10S** com o encerramento previsto para 30/01/2024, concedemos aditivo de **“Ofício”** prorrogando-o para 30/04/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Fica estabelecida alteração de onde conste Convênio, fazer constar Termo de Fomento na publicação do Extrato de celebração de parceria com o Instituto de Desenvolvimento Social pela Música.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. **Na Edição 2709 de 29 de dezembro de 2023**, foi publicado Extrato de Termo de Convênio entre o Município e o Instituto de Desenvolvimento Social pela Música, ocorre que a parceria realizada foi de Termo de Fomento.

Diante ao exposto, fica estabelecida a alteração do termo informado por Termo de Fomento de acordo com o que segue:

“EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA”

“TERMO DE FOMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a aprovação do Reprogramação dos saldos bancários do exercício de 2023 das contas vinculadas ao FNAS– Fundo Nacional da Assistência Social do Co-financiamento do Governo do Federal para o Sistema Único da Assistência Social - SUAS para utilização no exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, e através do disposto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 14 de setembro de 2023.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012, Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2024;

Art.1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos bancários das Contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS do exercício 2023 do Co-financiamento do Governo do Federal ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS para utilização no exercício de 2024.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 408, datada de 08 de fevereiro de 2024, no Livro Ata nº 12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista as informações que constam no Parecer Técnico de Nº 07/2024, do Processo Nº 155/2024 – DIVLIC – TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da **Licença Unificada – LU**, concedida através da Portaria Nº de 073/2024, de 12 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO IX – EDIÇÃO 2697 – DATA 21/12/2023, com validade de até 02 (dois) anos, DA empresa POSTOS RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº. 10.603.039/0003-19, **PARA** a empresa POSTO NR I LTDA, Nome Fantasia: POSTO NR I, inscrita no CNPJ sob nº. 51.648.037/0001-61, e **Inscrição Municipal Nº.89.635-7, com sede na Rua Doutor Macario Cerqueira, 780, Mochila, Feira de Santana -BA. CEP:44.005-000, nas Coordenadas Geográficas: 12º16'5.88"S / 38º58'13.64" O, para dar continuidade à atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, de gasolina comum, etanol e diesel S10, com uma capacidade de armazenamento de 45 (sessenta) m³ e área total 810,60m². Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo:**

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Realizar o concerto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico** das obras realizadas. **Prazo: Ao final das obras.**

VII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VIII. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

IX. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: uma primeira apresentação dos resultados fotográficos deve ser apresentada em 120 (cento e vinte) dias. Os demais resultados fotográficos devem ser apresentados anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas na condicionante IX sobre campanhas de eficiência das SAO.**

X. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anual.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: No momento de instalação das bombas e depois anual.**

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico ao final das obras.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XVIII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XIX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**

XX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE**

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista as informações que constam no Parecer Técnico de Nº 02/2023, do Processo Nº 4.816/2023 – DIVLIC – TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da **Licença Unificada – LU**, concedida através da Portaria Nº de 051/2023, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO IX – EDIÇÃO 2593 – DATA 06/09/2023, com validade de até 02 (dois) anos, **DA** empresa Comercial de Combustível CRM Ltda, Nome de fantasia, Posto Modelo, inscrita no CNPJ sob nº. 19.043.481/0001-40, Inscrição Municipal Nº.55.888-5, **PARA** a empresa MODELO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nome Fantasia POSTO MODELO, inscrita no CNPJ sob nº. 49.497.793/0001-95, e **Inscrição Municipal Nº.87.194-0, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 18, Centro, Feira de Santana -BA. CEP:44.002-175., nas Coordenadas Geográficas: 12°15'17"S e 38°57'50"O, para dar continuidade à atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, de gasolina comum, etanol e diesel S10, com uma capacidade de armazenamento de 60 (sessenta) m³. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.

V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.

VI. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. Prazo: 60 (sessenta) dias.

VII. Realizar o conserto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e apresentar registro fotográfico dos consertos realizados.

VIII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", ao longo da perfuração, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Deverá incluir amostras, mais que uma, em torno do ponto de coordenadas 12°15'18.1" Latitude Sul Y: 38°57'49.9" Longitude Oeste, onde foram verificadas, pela fiscalização da SEMMAM, odores característicos de produtos de gasolina. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas

e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. Prazo: 90 (noventa) dias.

IX. Realizar campanhas anuais de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. Prazo: uma primeira campanha em 90 (noventa) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.

X. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594- 3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.

XI. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. Prazo: até 90 (noventa) dias.

XII. Apresentar o documento definitivo de Dispensa de Outorga de Uso de Água referente à captação do poço tubular em nome do atual proprietário: Comercial de Combustível CRM Ltda., Posto Modelo. Prazo: no período de dez dias após a emissão do documento definitivo.

XIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). Prazo: até 90 (noventa) dias.

XIV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. Prazo: Contínuo

XV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.

XVI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.

XVII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; Prazo: Contínuo

XVIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. Prazo: Contínuo.

XIX. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Prazo: 90 (noventa) dias.

XX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.

XXI. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. Prazo: semestralmente.

XXII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. Prazo: anualmente.

XXIII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. Prazo: anualmente.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.08/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2.829/2023 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **ALLEGRO RESIDENCE SPE LTDA**, inscrita no CPNJ nº **50.943.674/0001-06**, e Inscrição Municipal nº 88.918-0, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 3502, CEP 44.076-828, bairro Parque Getúlio Vargas. Responsável para executar a Implantação do **ALLEGRO RESIDENCE**, terreno com área total de **70.912,95 m²**, para um **total de 656 unidades habitacionais**, situada no Corredor Boa Vista, S/N, bairro Santo Antônio dos Prazeres, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12°12'42.21"S e 38°55'26.33"O, no município de Feira de Santana – Bahia. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

III. Apresentar o Alvará para Construção referente a pavimentação da área do loteamento. **Prazo 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

IV. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. **Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento.

VII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, após conclusão da obra.**

VIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**

IX. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Após da conclusão da obra.**

X. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Antes do Início das Obras.**

XI. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XII. Dispor na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

XIII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XIV. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: Apresentar relatório, após conclusão da obra.**

XV. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

XVI. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

XVII. Apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até o final da obra.**

XVIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XIX. Executar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, fica determinada pela secretaria a compensação de cada árvore designada que são consideradas compensatórias diante da legislação, fazendo o plantio como estabelecido pelo projeto apresentado e que seja compatível com o bioma. **Apresentar o relatório final dessa implantação junto ao Habite-se do Loteamento.**

XX. Executar o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto. Fica determinado fazer a inclusão, ao que foi determinado pelo parecer de remoção das árvores, como forma de compensação ambiental, dando preferência as espécies sugeridas pela secretaria. Contudo, apresentar um relatório de execução.

XXI. Manter uma cópia da portaria, no local da obra, como ato de identificação, relativa à Licença Ambiental em nome da empresa, ALLEGRO RESIDENCE SPE LTDA, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXII. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra. Prazo: 90 (noventa) Dias.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas do setor de NUTRIÇÃO do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS”.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Espátula industrial em PVC branca, material resistente, tamanho 100 cm.	UN	4
02	Espátula de silicone branca 45 cm.	UN	6
03	Faca com serra ponta inox de qualidade, com cabo plástico em cor branco.	UN	30
04	Peneira de arame com 2 alças. Foto ilustrativa:	UN	4
05	Jarra de suco plástica com tampa 2L.	UN	20
06	Jarra de suco inox 1,5L.	UN	6
07	Refratárias de Inox para Buffet com tampa - 34 cm.	UN	10
08	Garrafas de café térmicas em aço inox - 1,8L.	UN	6
09	Saleiro plástico transporte.	UN	10
10	Espatula vazada de silicone branca.	UN	8
11	Porta guardanapo em acrílico.	UN	10
12	Porta guardanapo em inox.	UN	5
13	Cortador picador de legumes grande 11 x 11 cm (com cavalete).	UN	3
14	Caçarola P, tamanho 38 cm de largura, 20 cm de comprimento, espessura de 4 mm, L.	UN	6
15	Caçarola M, tamanho 53 cm de largura, 24 cm de comprimento, espessura de 4 mm, L.	UN	6
16	Caçarola G, tamanho 63 cm de largura, 28 cm de comprimento, espessura de 4 mm, L.	UN	6
17	Caldeirão hotel P, Tamanho: 33 cm de largura, 29 cm de comprimento, espessura de 4 mm.	UN	5
18	Caldeirão hotel M, tamanho: 39 cm de largura, altura de 35 cm espessura de 4 mm.	UN	5
19	Caldeirão hotel G, tamanho: 43 cm de largura, altura de 37 cm, L, espessura de 4 mm.	UN	5
20	Canecão hotel, tamanho 20, capacidade de 4,7 L, espessura 4 mm.	UN	5
21	Frigideira hotel anti-aderente, 50 cm e espessura de 4 mm.	UN	4
22	Panela de pressão industrial 20 L com válvula de segurança.	UN	2
23	Forma de bolo tamanho 52 cm de comprimento, com 33 de largura com 4 mm de espessura, L.	UN	2
24	Forma de pizza G.	UN	10
25	Faca branca para açougue de 35 cm.	UN	4
26	Faca pexeira; cabo branco de 35 cm.	UN	7
27	Cuscuzeiro linha Hotel, com capacidade para 20 litros e espessura de 4 mm.	UN	5
28	Tábua de açougue em polietileno medindo 100 cm x 50 cm e espessura de 10 mm.	UN	3
29	Tábua de hortifrutí em polietileno, medindo 70 cm x 50 cm e espessura de 10 mm.	UN	3
30	Tábua de cozinha em polietileno, medindo 70 cm x 50 cm e espessura de 10 mm.	UN	3
31	Caixa branca monobloco para câmara fria 60L.	UN	20
32	Faca de pão de Inox com cabo de plástico linha profissional com 27,4 cm.	UN	5
33	Fue Aço Inox 45 cm.	UN	2
34	Kit com 4 (quatro) copos medidores em aço inox profissional.	UN	2
35	Bandeja para suporte de copos - copa em plástico - 55 cm x 35 cm x 4 cm.	UN	30
36	Acendedor de Fogão a Gás Recarregável - 20 cm de comprimento.	UN	100
37	Isqueiro grande Descartável.	UN	100



Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

